DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3
Notificações 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Decretos

PORTARIA Nº 01, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispões sobre a matrícula de alunos na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018".

Silvana Rezende Andrade Nunes, Secretaria Municipal de Educação, do Município de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, nomeado pela Portaria 1.497, de 01 de Agosto de 2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas por legislação vigente e;

Considerando que a Lei Federal 11.114, de 16 de maio de 2005 alterou os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal 9394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o inicio do ensino fundamental aos seis anos de idade;

Considerando que a Lei Federal 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, alterou a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei Federal 9394, de 20 de dezembro de 1996, estabelecendo as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;

Considerando que o inciso I, do § 3º, do artigo 87, da Lei Federal 9394, de 20 de dezembro de 1996, foi alterado com nova redação dada pela Lei Federal 11.274, de 20 de junho de 2006, onde de forma transparente elucida a matrícula de todos os educandos a partir dos 6 (seis) anos de idade;

Considerando que a Deliberação CNE/CEB 06, de 20 de Outubro de 2010, define as Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, com idade completa correspondente em 31 de março, do ano que fizer a matrícula;

Considerando que a Lei Federal 12.796, de 04 de abril de 2013, determina a obrigatoriedade de matrícula de crianças com 4 anos completos ou a completar até 30/06, do respectivo ano letivo e a Deliberação CEE nº 73/2008, de 02 de abril de 2008, que regulamenta a implantação do ensino fundamental de noves anos, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, normatizando em seu artigo 2º, como sendo o ensino fundamental direito subjetivo e a ele tendo acesso todas às crianças a partir dos 6 (seis) anos de idade, completados até 30 de junho do ano em curso, com extensão ao §3º, do referido artigo, na disposição de cada município, nos parâmetros de suas autonomias para determinação da forma necessária de preservação da identidade pedagógica de sua Educação Básica, caracterizando-se justificado interesse público, razões pelas quais resolve baixar à seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Ficam abertas as matrículas no período de 06 a 30 de novembro de 2017, para o ano letivo de 2018, na Rede Municipal de Ensino Básico do berçário até ao 9º ano do ensino fundamental de 9(nove) anos.

Art. 2º - As referidas matrículas alocadas no "caput" do artigo anterior serão realizadas obrigatoriamente pelos pais e/ou responsáveis dos respectivos alunos, nas seguintes conformidades:

I – Pré I - crianças com quatro anos completos ou a completar até 30/06 de 2018;

II – Pré II – crianças com cinco anos completos ou a completar até 30/06 de 2018;

III – 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos – crianças com seis anos completos ou a completar até 30/06 de 2018;

§1º - As matrículas referentes ao Pré I e Pré II, que correspondem a Unidade Escolar EMEI "Luiz Adriano da Costa" e 1º ao 9º ano, que correspondem a Unidade Escolar EMEF "Joaquim Mendonça", serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Adolfo de Oliveira Martins, 360, que correspondem as Unidades escolares.

Art. 3º - As referidas matrículas alocadas no artigo 1º, desta resolução serão realizadas obrigatoriamente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

pelos pais e/ou responsáveis dos respectivos alunos, na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Adolfo de Oliveira Martins, 360 que correspondem a Unidade Escolar da Creche Escola "Karina de Amorim Silva", nas seguintes conformidades:

I – Berçário – crianças com 6 meses à 1 ano e dez meses completos ou a completar até 30/06/2018;

II – Maternal - crianças com 1 ano e onze meses a 2 anos à 2 anos e seis meses completos ou a completar até30/06/2018;

III – Jardim – crianças com 2 anos e sete meses à 3 anos e onze meses completos ou a completar até 30/06/2018;

Art. 4º - As vagas correspondentes às matrículas no Ensino Básico Pré I (EMEI "Luiz Adriano da Costa") serão oferecidas preferencialmente aos alunos com idade completa, excepcionalmente havendo vagas, as mesmas serão oferecidas aos alunos que completarem a idade exigida, de acordo com esta Resolução.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Orindiúva, 31 de Outubro de 2018.

_____

Silvana Rezende Andrade Nunes

Secretária Municipal de Educação.

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de edital em seguida publicado no Diário Oficial do Município.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Notificações

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE ORINDIÚVA

Comunico a Lavratura de Notificação

Assunto: Fiscalização sobre obstrução de Via Pública.

Risco à Saúde Pública

Ao Notificado foram concedidos 05 (cinco) dias de prazo para que seja efetuada à remoção do Veículo, sob pena de recolhimento ao Pátio de veículos localizado no Município de Icém, em conformidade com o § 2º do art. 52 da Lei Municipal nº 885/2003.

Ciente na data do dia 30 de Outubro de 2017.

NOTIFICAÇÃO: 009/2017.

Notificado (a): SR. LAUDO ASSIS DELIBERTI

Veículo: CARRETA MARCA KRONORTE MODELO CA98ATD PLACA: AJH 8311, que se encontra abandonado na Rua Dolvino Nunes da Silva.

Orindiúva, 30 de Outubro de 2017.

Reinaldo Clovis de Oliveira

Coord. Vigilância Sanitária.